ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Executiva do CISLAV.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de gestão operacional, alimentação, publicação, atualização, organização e manutenção de conteúdos informativos e documentos institucionais nos canais oficiais de comunicação e transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV, compreendendo o tratamento e a disponibilização de informações administrativas, a publicação de atos e documentos oficiais, a atualização de conteúdos institucionais e o suporte técnico-operacional às atividades de comunicação pública, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	QTDE
01	Prestação de serviços técnicos continuados de alimentação, publicação, atualização, organização e manutenção de conteúdos e documentos institucionais nos canais oficiais de comunicação e transparência do CISLAV, incluindo suporte operacional e relatório mensal de execução.	Mês	12

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.3.1. A contratação possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente de alimentação, publicação, atualização, organização e manutenção dos conteúdos disponibilizados nos canais oficiais de comunicação e transparência institucional do CISLAV.

1.4. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

1.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, lote único, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.6. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitidas prorrogações sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos, especialmente aqueles previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, ficando condicionada à demonstração da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação, mediante prévia autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades relacionadas à publicação, alimentação, organização, manutenção e atualização de informações e documentos nos canais oficiais de comunicação e transparência do CISLAV.

2.2. No desempenho de suas atribuições institucionais, o Consórcio realiza procedimentos administrativos que demandam a divulgação tempestiva e organizada de informações de interesse público, especialmente aquelas relacionadas a licitações, contratações diretas, credenciamentos, instrumentos contratuais, atos administrativos, comunicados e demais documentos sujeitos à publicidade.

2.3. A execução dessas atividades exige acompanhamento operacional contínuo, organização dos documentos encaminhados pelos setores competentes, atualização periódica dos conteúdos publicados e adoção de procedimentos que assegurem a integridade, a acessibilidade e a regularidade das informações disponibilizadas.

2.4. A contratação visa contribuir para a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como para o atendimento das disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2.5. A fixação de prazo máximo para atendimento das solicitações institucionais fundamenta-se na necessidade de assegurar a tempestividade da divulgação dos atos administrativos, o cumprimento dos prazos legais e procedimentais e a continuidade das atividades institucionais do CISLAV.

2.6. A necessidade da contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória do procedimento administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução continuada e integrada das atividades de gestão operacional, alimentação, publicação, atualização, organização e manutenção de conteúdos informativos e documentos institucionais nos canais oficiais de comunicação e transparência do CISLAV.

3.2. A execução compreenderá o recebimento das solicitações administrativas, a organização e preparação dos conteúdos encaminhados, a realização das publicações autorizadas, a atualização das informações disponibilizadas e a correção de eventuais inconsistências identificadas.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico-operacional aos setores competentes, mantendo canais adequados de comunicação para recebimento, acompanhamento e atendimento das solicitações.

3.4. Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual, observados os prazos, as condições operacionais e os critérios de desempenho estabelecidos neste instrumento.

3.5. A execução não implicará transferência à CONTRATADA das competências decisórias, de aprovação de atos administrativos ou de responsabilidade institucional pela publicidade legal, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

3.6. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e complementar das atividades, a necessidade de uniformidade dos procedimentos operacionais, a continuidade dos serviços e a conveniência administrativa de concentrar a responsabilidade pela execução do objeto em um único fornecedor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo dos recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à adequada execução do objeto.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá:

4.2.1. Recebimento, conferência formal, organização e preparação de documentos e informações institucionais encaminhados pelos setores competentes do CISLAV, para fins de publicação e divulgação nos canais oficiais.

4.2.2. Alimentação, atualização e manutenção dos conteúdos disponibilizados no sítio eletrônico institucional, nas redes sociais oficiais e nos demais canais de comunicação e transparência do CISLAV, observadas as permissões de acesso, funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pela Administração.

4.2.3. Inserção e atualização de informações relativas a processos administrativos, licitações, contratações diretas, contratos, termos aditivos, credenciamentos, editais, avisos, comunicados e demais atos administrativos destinados à publicidade.

4.2.4. Organização, padronização e disponibilização de documentos digitais, mediante classificação por assunto, identificação, data e demais elementos necessários à consulta pública.

4.2.5. Publicação e atualização de notícias, informes, comunicados e conteúdos institucionais, mediante solicitação ou autorização do setor responsável.

4.2.6. Acompanhamento operacional das publicações realizadas, com verificação de sua efetiva disponibilização, integridade e acessibilidade nos respectivos canais eletrônicos.

4.2.7. Realização de ajustes, correções e atualizações de conteúdos publicados, quando formalmente solicitados pela Administração.

4.2.8. Prestação de suporte técnico-operacional remoto aos setores do CISLAV, por meio de correio eletrônico, telefone, WhatsApp institucional ou outro canal oficialmente disponibilizado, para recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das demandas.

4.2.9. Manutenção de registro das solicitações encaminhadas e das atividades executadas, com identificação das datas e horários de envio das demandas e de conclusão dos serviços, dos conteúdos e das providências adotadas.

4.2.10. Apresentação de relatório mensal dos serviços executados, contendo, no mínimo, a relação das publicações, atualizações, correções e demais atividades realizadas no período, acompanhada dos respectivos registros de atendimento e elementos comprobatórios, para fins de acompanhamento, fiscalização e ateste contratual.

4.2.11. Elaboração, criação e edição de artes gráficas digitais destinadas às publicações institucionais alusivas a datas comemorativas, festivas, campanhas de interesse público, datas relevantes para a Administração Pública e para o setor da saúde, bem como outras ocasiões de interesse institucional do CISLAV, observadas sua identidade visual e as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.2.12. Submissão prévia das artes gráficas e dos respectivos conteúdos à apreciação e aprovação do CISLAV, sendo vedada sua publicação sem expressa autorização do setor competente.

4.2.13. Realização de conferência prévia dos documentos e conteúdos encaminhados para publicação, visando à identificação de erros materiais, ortográficos, gramaticais, de digitação, formatação, numeração, datas, identificação, inconsistências aparentes e demais falhas formais que possam comprometer a clareza, a integridade ou a adequada divulgação das informações.

4.2.14. Comunicação imediata ao setor responsável do CISLAV acerca dos erros ou inconsistências identificados, previamente à publicação, para conferência, correção e autorização, sendo vedada a alteração unilateral do conteúdo dos documentos oficiais pela CONTRATADA.

4.2.15. A conferência prévia dos documentos possui natureza formal e operacional, não compreendendo análise jurídica, validação técnica ou aprovação do conteúdo dos atos administrativos, atribuições que permanecem sob responsabilidade dos setores competentes do CISLAV.

4.3. Todas as publicações deverão observar as orientações e autorizações dos setores competentes, não cabendo à CONTRATADA deliberar sobre o conteúdo, a legalidade ou a oportunidade dos atos administrativos.

4.4. A prestação dos serviços não compreenderá desenvolvimento de sistemas, hospedagem de sítios eletrônicos, aquisição de equipamentos para o CONTRATANTE, manutenção física de computadores, produção audiovisual ou criação de campanhas publicitárias, salvo previsão expressa nos instrumentos da contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à utilização dos sistemas institucionais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, ressalvadas as informações cuja divulgação tenha sido devidamente autorizada pelos setores competentes.

4.7. Todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, conexões de internet e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ressalvados os sistemas institucionais e as respectivas permissões de acesso disponibilizados pelo CISLAV.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, predominantemente remota e sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, mediante atendimento às solicitações encaminhadas pelos setores competentes do CISLAV.

5.2. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal do CONTRATANTE, após a eficácia do instrumento contratual.

5.3. As solicitações serão encaminhadas por meio de correio eletrônico, WhatsApp institucional ou outro canal oficialmente disponibilizado pelo CONTRATANTE, acompanhadas dos documentos, informações e autorizações necessários à execução dos serviços.

5.4. As publicações, inserções e atualizações deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas, contado do envio da solicitação devidamente instruída e autorizada pelos setores competentes do CISLAV.

5.4.1. O CISLAV poderá encaminhar solicitações até as 17h (dezessete horas), devendo a CONTRATADA observar integralmente o prazo estabelecido no item anterior, ainda que a conclusão dos serviços ultrapasse o horário de expediente administrativo do CONTRATANTE.

5.4.2. As solicitações encaminhadas às 17h (dezessete horas) deverão ser integralmente atendidas até as 19h (dezenove horas) do mesmo dia.

5.4.3. O início da contagem do prazo de atendimento independerá de confirmação de recebimento pela CONTRATADA, desde que comprovado o regular envio da solicitação devidamente instruída por meio dos canais oficiais previamente estabelecidos.

5.4.4. A CONTRATADA deverá planejar e elaborar as artes gráficas destinadas às publicações alusivas a datas comemorativas, festivas e relevantes para a Administração Pública, o setor da saúde e as atividades institucionais do CISLAV, observadas a identidade visual e as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.4.5. As artes gráficas relativas a datas previamente conhecidas deverão ser submetidas à aprovação do CISLAV com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para publicação, cabendo à CONTRATADA realizar, sem custos adicionais, os ajustes solicitados pelo setor competente.

5.4.6. A CONTRATADA deverá realizar a conferência formal prévia de todos os documentos e conteúdos encaminhados para publicação, visando à identificação de erros materiais, ortográficos, gramaticais, de digitação, formatação, numeração, datas e demais inconsistências aparentes.

5.4.7. Identificados erros ou inconsistências, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o setor responsável do CISLAV, suspendendo a publicação até o recebimento do documento corrigido ou de autorização expressa para sua divulgação, vedada qualquer alteração unilateral do conteúdo.

5.4.8. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo de 2 (duas) horas corridas para publicação será contado do envio do documento corrigido ou da autorização expressa do setor competente, desde que a inconsistência tenha sido tempestivamente comunicada pela CONTRATADA.

5.5. As correções e complementações decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATADA deverão ser realizadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas, contado do envio da respectiva notificação, ressalvadas as situações que exijam intervenção imediata ou prazo diverso, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

5.6. Eventuais impedimentos técnicos ou operacionais que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados e justificados ao fiscal do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA, em caso de descumprimento injustificado, às medidas contratuais cabíveis.

5.6.1. A comunicação de impedimento não implicará prorrogação automática do prazo de atendimento, competindo ao CONTRATANTE avaliar as circunstâncias apresentadas e deliberar sobre as providências cabíveis.

5.7. As publicações, inserções e atualizações deverão ser realizadas exclusivamente mediante autorização dos setores competentes, observadas as permissões de acesso e as orientações administrativas aplicáveis.

5.8. A CONTRATADA deverá verificar a efetiva disponibilização, integridade e acessibilidade dos conteúdos publicados, mantendo os respectivos registros comprobatórios.

5.9. A CONTRATADA deverá manter registro das solicitações encaminhadas e das atividades executadas, permitindo a identificação das datas e horários de envio e conclusão das demandas.

5.10. Ao final de cada período mensal, deverá ser apresentado relatório de execução contendo a relação das atividades realizadas, acompanhado dos respectivos registros comprobatórios, para fins de fiscalização, recebimento e ateste dos serviços.

5.11. A fixação dos prazos de atendimento não implica imposição de jornada de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra, competindo à CONTRATADA organizar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências além de suas atribuições.

6.3. A fiscalização compreenderá, especialmente:

6.3.1. Verificação da regularidade das publicações e atualizações realizadas.

6.3.2. Conferência do atendimento às solicitações encaminhadas pelos setores competentes.

6.3.3. Avaliação da conformidade das atividades executadas com as especificações contratuais.

6.3.4. Análise dos relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA.

6.3.5. Registro de falhas, atrasos ou inconsistências identificadas durante a execução.

6.3.6. Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para publicações, inserções, atualizações e correções, mediante conferência dos registros de envio e conclusão das solicitações.

6.3.7. Verificação da efetiva disponibilização, integridade e acessibilidade dos conteúdos publicados no sítio eletrônico institucional, nas redes sociais oficiais e nos demais canais de comunicação e transparência do CISLAV.

6.4. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

6.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, para fins de acompanhamento, avaliação de desempenho, recebimento dos serviços e eventual adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades contratadas, o atendimento às solicitações encaminhadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Ao final de cada período mensal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução contendo a descrição das atividades realizadas, acompanhado dos respectivos registros comprobatórios.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias, às suas expensas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Na hipótese de irregularidade na documentação fiscal ou de outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será reiniciado após a respectiva regularização.

7.8. Eventuais glosas deverão corresponder aos serviços comprovadamente não executados ou executados em desconformidade com as condições contratuais, mediante critérios objetivos e proporcionais à obrigação descumprida, devidamente fundamentados pela fiscalização.

7.8.1. A apuração das glosas deverá considerar a extensão da inexecução, a parcela dos serviços afetada e os registros comprobatórios disponíveis, assegurada à CONTRATADA a oportunidade de manifestação, vedada a realização de descontos arbitrários ou de natureza exclusivamente punitiva.

7.9. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.11. A eventual irregularidade superveniente nas condições de habilitação não autorizará, por si só, a retenção dos pagamentos relativos aos serviços regularmente executados e atestados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.12. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente mantida junto ao Banco do Brasil.

7.13. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

7.14. Não será admitido pagamento antecipado.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

7.16. As demais condições de pagamento observarão as disposições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, lote único, considerando o período inicial de 12 (doze) meses e a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.3. A proposta comercial deverá apresentar os valores mensal e global da contratação, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes.

8.4. A habilitação do fornecedor compreenderá a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.

8.5. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente atividades de publicação, atualização, alimentação, organização ou manutenção de conteúdos digitais, institucionais ou informativos.

8.5.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade, a continuidade e a tempestividade dos serviços, considerando a relevância institucional das atividades relacionadas à publicidade dos atos administrativos e à transparência pública.

8.5.2. O atestado deverá conter elementos suficientes à identificação do emitente e dos serviços executados, facultada à Administração a realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Edital.

8.6.1. A exigência destina-se à aferição das condições econômico-financeiras mínimas do fornecedor, considerando a natureza continuada da contratação e a necessidade de assegurar a regularidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual.

8.7. Não serão admitidas exigências de habilitação desnecessárias ou desproporcionais à natureza e à complexidade dos serviços.

8.8. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e aos demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de participação estabelecidas no Edital e a fundamentação constante dos autos.

8.9. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de pagamento mensal após a efetiva prestação dos serviços e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização estabelecidos neste instrumento.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços referenciais obtidos junto a órgãos da Administração Pública.

9.2. Para a composição do orçamento estimado, adotou-se a média aritmética dos valores constantes do Mapa de Cotação, conforme metodologia, análise crítica e justificativa a serem demonstradas na documentação integrante da pesquisa de preços.

9.3. A estimativa do valor da contratação encontra-se discriminada na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor médio mensal	Valor global estimado
01	Prestação de serviços técnicos continuados de alimentação, publicação, atualização, organização e manutenção de conteúdos e documentos institucionais nos canais oficiais de comunicação e transparência do CISLAV, incluindo suporte operacional e relatório mensal de execução.	Mês	12	**R$ 1.605,67**	**R$ 19.268,04**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 19.268,04 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

9.4. O valor médio mensal estimado corresponde a R$ 1.605,67 (mil seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$ 19.268,04 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses.

9.5. O orçamento estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas operacionais, recursos humanos e tecnológicos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações incidentes.

9.6. O Mapa de Cotação, a Planilha Estimada de Custo – Valor Médio, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram a instrução do Processo Administrativo nº 138/2026.

9.7. O valor global estimado constitui o limite máximo de aceitabilidade da contratação, não representando obrigação de contratação pelo montante indicado, devendo ser observados os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

9.8. Para fins de reajustamento contratual, será considerada como data-base do orçamento estimado a data de conclusão da pesquisa de preços, devidamente identificada nos documentos que integram a instrução processual.

9.9. A compatibilidade dos preços referenciais com as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à abrangência dos serviços e aos prazos de atendimento, deverá ser demonstrada na documentação que fundamenta a estimativa da despesa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 00007 – 01.001.000-10.122.0003.2.003-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte: 1.500.000.

10.2. A contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto.

10.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, autorizações e orientações necessários à adequada execução dos serviços.

11.1.2. Indicar os setores e agentes responsáveis pelo encaminhamento e autorização das publicações institucionais.

11.1.3. Assegurar, quando necessário, as condições de acesso aos sistemas e canais institucionais utilizados na execução contratual.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de agentes públicos formalmente designados.

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas, determinando a adoção das providências necessárias à sua regularização.

11.1.6. Proceder ao recebimento dos serviços, observadas as condições contratuais.

11.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos.

11.1.8. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11.1.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e deliberar sobre eventuais impedimentos técnicos ou operacionais comunicados pela CONTRATADA.

11.1.10. Encaminhar as solicitações de publicação, inserção, atualização ou correção devidamente instruídas e autorizadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.11. Abster-se de exigir da CONTRATADA a execução de atividades estranhas ao objeto da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta comercial aceita e no instrumento contratual.

12.1.2. Disponibilizar, às suas expensas, os recursos humanos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

12.1.3. Atender às solicitações encaminhadas pelos setores competentes, observados os prazos e as orientações estabelecidos pela Administração.

12.1.4. Realizar as publicações, inserções, atualizações e correções autorizadas, assegurando a integridade, a regularidade e a acessibilidade dos conteúdos disponibilizados.

12.1.5. Manter canais adequados de comunicação com a Administração para recebimento e acompanhamento das demandas.

12.1.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade, a segurança ou a tempestividade da execução dos serviços.

12.1.7. Apresentar relatórios mensais das atividades executadas, acompanhados dos registros comprobatórios pertinentes.

12.1.8. Corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, falhas ou inconsistências decorrentes de sua atuação, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

12.1.9. Observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao sigilo das informações institucionais.

12.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.12. Não divulgar, alterar ou excluir conteúdos institucionais sem autorização dos setores competentes.

12.1.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, atendendo às determinações regularmente expedidas pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

12.1.14. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento das solicitações e realização das publicações, inserções, atualizações e correções.

12.1.15. Assegurar a capacidade operacional necessária ao atendimento das solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE até as 17h (dezessete horas), ainda que a conclusão dos serviços ultrapasse o horário de expediente administrativo.

12.1.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.17. Suspender imediatamente, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade ou publicação realizada em desconformidade com as orientações institucionais, as condições contratuais ou as normas legais aplicáveis.

12.1.18. Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações nos procedimentos operacionais que impliquem modificação das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

12.1.19. Abster-se, durante a vigência contratual, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.20. Assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar interrupções decorrentes de circunstâncias inerentes à sua organização interna, inclusive férias, afastamentos ou substituição de profissionais.

12.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.22. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais disposições pertinentes à legislação trabalhista.

12.1.23. Observar a vedação constitucional ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e a qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.1.24. Utilizar as credenciais de acesso aos sistemas e canais institucionais exclusivamente para execução das atividades contratadas, observadas as orientações do CONTRATANTE.

12.1.25. Assegurar, por ocasião do encerramento da contratação, a adequada transferência das informações, registros e documentos institucionais sob sua responsabilidade, de modo a preservar a continuidade dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou das atividades que constituam seu núcleo essencial, especialmente aquelas relacionadas ao recebimento das demandas institucionais, à realização das publicações e à gestão operacional dos conteúdos disponibilizados nos canais oficiais do CISLAV.

13.2. A subcontratação de atividades acessórias somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, desde que tecnicamente justificada e observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

13.4. Eventual subcontratação deverá observar as vedações legais, especialmente aquelas previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as obrigações relativas à confidencialidade, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado aquele que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante termo aditivo.

14.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e devidamente instruído.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e o devido processo legal.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e as condições legais pertinentes:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, as bases de cálculo, os critérios de incidência e os limites expressamente estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

15.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para publicações, inserções, atualizações e correções, bem como a execução dos serviços em desconformidade com as orientações institucionais, será formalmente registrado pela fiscalização para fins de avaliação e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.5. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação vigente.

15.6. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.7. A realização de glosas relativas a serviços comprovadamente não executados ou executados em desconformidade com as condições contratuais não se confunde com a aplicação de sanções administrativas, devendo cada medida observar seus respectivos pressupostos e procedimentos.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as consequências legalmente estabelecidos.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de obrigações contratuais descumpridas, tampouco afastará o pagamento das parcelas regularmente executadas e devidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à transferência dos registros, documentos e informações institucionais sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a preservação da integridade dos conteúdos disponibilizados.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

17.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

17.2. O acesso aos sistemas e canais institucionais deverá ocorrer exclusivamente mediante autorização da Administração, observadas as permissões necessárias à execução das atividades contratadas.

17.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, divulgar ou disponibilizar informações institucionais para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

17.4. Eventuais incidentes de segurança, acessos indevidos ou situações que possam comprometer a integridade ou a confidencialidade das informações deverão ser comunicados imediatamente ao CISLAV, acompanhados das informações disponíveis e das providências adotadas para contenção e mitigação dos riscos.

17.5. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá restituir ou eliminar, conforme orientação da Administração e observadas as obrigações legais de conservação, os dados e documentos institucionais sob sua responsabilidade, bem como cessar os acessos aos sistemas disponibilizados.

17.6. As credenciais de acesso disponibilizadas pelo CONTRATANTE deverão ser utilizadas exclusivamente para execução do objeto, vedado seu compartilhamento não autorizado ou sua utilização para finalidades estranhas à contratação.

17.7. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto às obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pela observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

17.8. A obrigação de confidencialidade subsistirá após o encerramento da contratação, relativamente às informações protegidas por sigilo legal ou contratual.

17.9. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução dos serviços deverá limitar-se às finalidades autorizadas pelo CONTRATANTE, observadas as instruções administrativas e as disposições legais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Dispensa Eletrônica nº 003/2026 e seus anexos, na proposta comercial aceita e no instrumento contratual.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

18.3. Integram a fase preparatória da contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a declaração de disponibilidade orçamentária e os demais documentos necessários à regular instrução do procedimento administrativo.

Lavras, 24 de novembro de 2026.

Hugo Carvalho da Silva
Sec. Executivo do CISLAV